REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2013 – Embrapa Cerrados

Processo Administrativo n.º 0199/2013

Data: 25/09/2013

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09h00m, do dia 19/11/2013.

Local Site: www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A Embrapa CERRADOS.

EDITAL: Poderá ser obtido nos sites: www.cpac.embrapa.br ou www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES: Na Sede da Embrapa Cerrados/Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS), situada à Rodovia BR 020, Brasília/Fortaleza, km 18, Zona Rural, CEP 73310-970 – Planaltina/DF, pelo telefone: (0xx61) 3388-9962, Fax (0xx61) 3388-9840, e-mail: cpac.compras@embrapa.br ou nos sites: www.cpac.embrapa.br e www.comprasnet.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2013 – Embrapa Cerrados

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DESCENTRALIZADA, Embrapa CERRADOS, E DE SEU PREGOEIRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A Embrapa CERRADOS**, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. SUJEITAM-SE AS PARTES ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO DECRETO Nº 5.450 DE 31 DE MAIO DE 2005, À LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, À LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, AO DECRETO 6.204 DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, SEÇÃO III, PÁG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996 E PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:.**

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela **Embrapa Cerrados**, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO II
DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para a Embrapa Cerrados**, conforme relação de itens constantes das especificações contidas no Anexo "I" deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Edital prevalecerão as últimas.

2.3. As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente catálogos técnicos/ilustrativos dos equipamentos oferecidos, com todas as características técnicas que permitam avaliar a compatibilidade dos produtos cotados.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam impedidas de participar da licitação as licitantes que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam credenciadas na forma da Seção IV;

3.2.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;

3.2.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

3.2.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

3.2.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.6. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil (art. 15 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO IV
DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da

licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, a garantia e anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 13 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. Incumbirá ainda à licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (§ 1º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas no Anexo I, deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (comprasnet).

5.6.1. Preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso.

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do presente Edital de Pregão Eletrônico até a abertura da sua sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.9. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, até a fase de aceitação das propostas, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. As licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

SEÇÃO VI
DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e com o início da etapa de lances.

6.1.1. As propostas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (§ 5º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Embrapa, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.

SEÇÃO VII
DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e do valor consignado em registro (§ 1º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação da licitante (§ 5º do Art. 24º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (§ 6º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§7º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O Pregoeiro/sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atenda as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes, não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

8.7. Para efeito do item 8.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma

do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.5. O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO IX
DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no **prazo máximo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por meio do fax nº (061) 3388-9840** ou e-mail: cpac.compras@embrapa.br, a respectiva Proposta de Preços, que corresponde a Proposta de menor preço global (**Anexo III**), impressa e ajustada em conformidade com o último lance , contendo as especificações técnicas detalhadas dos serviços ofertados, recomposta em função do preço vencedor na etapa de lances, juntamente com as planilhas de custos e formação de preços e com os documentos exigidos para habilitação previstos na **Seção X**, **devendo o original da mencionada proposta impressa, bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos, serem encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, ao SPS - Setor de Patrimônio e Suprimentos, na Embrapa Cerrados, situada na BR 020, Km 18, Rodovia Brasília/Fortaleza. Telefones: (0xx61) 3388-9926 e Fax: (0xx61) 33889840 (Art. 25 e parágrafos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nas Seções IX e X deste Edital.

9.2. A Proposta de Preços (modelo - **Anexo III**) deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

9.2.1. **Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço**

completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)/Home Page, dados bancários (nome e número do banco e da agência e nº da conta corrente e de preferência, se cliente for, junto ao Banco do Brasil), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura da Ordem de Compras e Serviços - OCS.

9.2.2. **Especificação dos produtos**, conforme **Anexo I** deste Edital;

9.2.3. **Preço unitário e global** da proposta em algarismos e por extenso;

9.2.4. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;

9.2.5. **Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas**, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2.6. Declaração de que o preço proposto será fixo e irreajustável;

9.2.7. **Marca dos produtos ofertados**, com o prazo de garantia contado a partir da data de recebimento dos produtos;

9.2.8. **Garantia de qualidade** e de substituição dos produtos rejeitados pela Embrapa;

9.2.9. **Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos**, especialmente, as fixadas para pagamento, contidas na minuta do contrato. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

9.3. **Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta**, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III**.

SEÇÃO X
DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

10.2. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos

documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

10.2.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

10.2.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

10.3.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3.2. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

10.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax número: (61) 3388-9840 ou via e-mail: cpac.compras@embrapa.br. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item

9.1 deste edital.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

10.6. Além da documentação exigida, acima referida, **a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação**:

10.6.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

10.6.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

10.6.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas** compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

10.6.4 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

10.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

10.6.6. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (http://www.portaltransparência.gov.br);

10.6.7. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.6.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.8.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

10.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

10.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

10.9. Será **considerada inabilitada,** a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estando suspenso do direito de licitar com a Embrapa ou tenha sido declarado inidôneo ou esteja impedido, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta); tiver sido multada por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou recolhimento da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura da OCS.

10.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da OCS, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XI
DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias, úteis, (13/11/2013 até às 17h00m), antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), através do e-mail cpac.compras@embrapa.br,

devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias, úteis, (12/11/2013 até às 17h00m), anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico: cpac.compras@embrapa.br (Art. 19 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XII
DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora. (§ 1º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (§ 2º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.

12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Sr. **Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Cerrados**, a decisão final sobre os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Embrapa Cerrados/Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS), situada à Rodovia BR 020, Brasília/Fortaleza, km 18, Zona Rural, CEP 73310-970 – Planaltina/DF, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis.

SEÇÃO XIII
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS com a Embrapa Agrossilvipastoril no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.2. Na assinatura da Ordem de Compra/Serviço - OCS, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.3. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a OCS, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a OCS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (§ 3º, Art. 27 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XIV
DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Cometer fraude fiscal;
14.1.2. Apresentar documento falso;
14.1.3. Fizer declaração falsa;
14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5. Não assinar o contrato/OCS no prazo estabelecido;
14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
14.1.7. Não mantiver a proposta

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

14.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

14.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da OCS;

b) Atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do (s) produto (s) não entregue (s), até no máximo de 10% (dez por cento),

sobre o valor global da OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da OCS para cada evento.

14.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

14.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.8.3. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global da OCS, o que ensejará a sua rescisão.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XV
DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de Ordem de Compras e Serviços/OCS (Anexo II), no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a OCS independente de transcrição.

15.2. Como condição para celebração do instrumento de OCS, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital;

15.3. A contratada, assim entendido aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com a Embrapa, fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1.º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua

proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se à Embrapa o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

15.5. Previamente à contratação, a Embrapa verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/02.

SEÇÃO XVI
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 13203/135039, no Elemento de Despesas: 459052, PTRES: 060665, Fonte de Recursos: 100.

SEÇÃO XVII
DO PAGAMENTO

17.1. O(s) pagamento(s) à(s) licitante(s) a ser(em) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa, devidamente com o "atesto" firmado pelo Gestor da **OCS** designado pela Embrapa.

17.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

17.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

17.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do(s) produto(s), estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

17.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

17.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

SEÇÃO XVIII
DO RECEBIMENTO

18.1. A entrega do objeto desta licitação será executada na forma, quantidade, endereço e prazo previstos no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital.

18.2. Na hipótese do valor do bem superar o limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, o recebimento do produto objeto da presente licitação será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros (§8º do art. 15 da Lei 8.666/93).

18.3. O prazo de entrega do objeto, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da OCS.

18.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

18.5. O produto deverá ser entregue no endereço indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.6. Ficam os licitantes cientes de que o recebimento do objeto será em caráter provisório. O aceite será firmado pelos órgãos técnicos da Embrapa após a realização dos testes no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7. Por ocasião do recebimento do objeto, a Embrapa reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do mesmo e a rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

18.8. O aceite do(s) produto(s), pela Embrapa, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

SEÇÃO XIX

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à da ordem de compra/serviço – OCS.

SEÇÃO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

20.2. Fica assegurado à autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450/2005).

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da ordem de compra/serviço – OCS (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embrapa.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do Art. 5° do Decreto 5.450/2005).

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. Fica eleito o foro para da Justiça Federal, **Seção Judiciária de Brasília/DF, para** dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: cpac.compras@embrapa.br.

22.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – MINUTA DE OCS;
III – MODELO DE PROPOSTAS

Planaltina-DF, 1º de novembro de 2013.

_____

Dercino Fernandes dos Santos
Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Cerrados

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2013 – Embrapa Cerrados

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta convocação é a **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas,** para atender a demanda da Embrapa Cerrados, conforme este Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A Embrapa Cerrados necessita continuamente de máquinas e equipamentos agrícolas para realização das atividades de Projetos aprovadas, principalmente nas regiões onde desenvolvem as atividades de pesquisas da agricultura familiar e também nas atividades diárias de campo nos projetos da Embrapa Cerrados.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/PRODUTO**

3.1. Itens e quantitativos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Bebedouro australiano Circular com capacidade para 750 litros, para bovinos.	Unidade	05
2	Betoneira profissional com capacidade para 400 litros com motor trifásico, ciclone misturador e cavalete com volante para regulagem de posição de trabalho. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Menegotti.	Unidade	01
3	Carreta agrícola em madeira basculante com rodado simples nas seguintes dimensões: largura máxima: 1,60; comprimento, 2,40; altura, 0,55m; os 02 pneus deverá conter câmara de ar; o assoalho, feito em tábuas sem frestas entre sí, com madeira de lei, e o cabeçalho de engate no trator deverá ter pino. As rodas deverão estar embaixo da carroceria e não ao lado (externas) pois temos limitação lateral de espaço para	Unidade	01

	trânsito no telado. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a Marca: Tadeu (T2000) simples.		
4	Carreta basculante metálica, com dimensões de 3,0 m x 1,50 m x 1,50 m, dotada de eixo central e 2 pneus de rodado fino, com dispositivo para acoplamento em trator	Unidade	01
5	Carrinho de plataforma com 1,50cm de comprimento por 0,80cm de largura com tampo em madeira ou metálico, capacidade mínima de suporte de 600 kg de carga, 04 rodas com pneus com câmara de ar, cabeçalho para puxar dianteiro articulado com sistema de freios nas rodas dianteiras.	Unidade	01
6	Compostador para resíduos orgânicos com túnel de 2,5 metros de largura por 1,3 metros de altura; 01 rotor principal aletado em aspiral acionado pela TDP e Cardan de trator com super redutor de velocidade para 200 metros por hora, peso aproximado de 3,5 toneladas; 02 pneus tipo 11L15 e 01 comando hidráulico cilindro. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a Marca: Ecoagrícola renova 2,5.	Unidade	01
7	CONJUNTO LIMPADOR E CLASSIFICADOR DE SEMENTES Conjunto limpador e classificador de sementes de soja, milho, aveia, trigo, cevada, azevém, milheto, feijão, sorgo, crotalaria, etc.. Composto de no mínimo três peneiras sobrepostas, para separação de resíduos maiores e menores (soja – separação de dois tamanhos de grão), com ventilador para eliminação de pó e palha. Conjunto em material metálico, de fácil operação, manutenção e limpeza com dimensões de 2 m (altura), 1,25 m (largura), 2,2 m (comprimento), peso de no máximo 1000 Kg e rendimento médio de 50 sc/hora, com motor elétrico trifásico 380 volts compatível, com correias acionadoras e compressor de ar para limpeza do equipamento. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Marca imack	Unidade	01
8	Desintegrador - Quantidade de amostra retirada dos caminhões por sondas horizontais ou oblíquas (até 30 kg) - conjunto rotor com três (3) facas e quinze (15) martelos fixos é balanceado estática e dinamicamente por processo eletrônico para não causar vibrações na máquina, sendo o diâmetro de 540 mm onde suas facas são incrustadas e presas por parafusos e porcas; Acionado por um motor elétrico de mínimo 15 cv, velocidade do rotor de 2500 rpm,3 facas e voltagem 220 volts. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: IRBI / Desintegrador DM 540	Unidade	01

9	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO EM GERAL - Distribuidor de adubos em geral, acoplável em sistema hidráulico de três pontos do trator, acionado pela tomada de força de 540 RPM através de cardan compatível, transmissão através de caixa de óleo, reservatório em polietileno com capacidade de carga de 600kg, com chassis tubular super reforçado, sistema de distribuição por prato com 4 paletas substituíveis e com três posições, com sistema mexedor/agitador, sistema de chapéu chinês, regulagem através de escala prática de mudanças rápidas, com faixa de aplicação de regulável de 6 a 16 metros, regulagem de distribuição de 6 a 2.000 kg/há com peso máximo de 8 kg. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: JAN	Unidade	01
10	Furadeira de coluna com capacidade de furação de 45mm, cone morse 4, comprimento máximo de furação de 300 mm, gama de velocidades (12 tipos) de 95 a 2500 RPM, distância entre a coluna e a árvore de 383 mm, mesa móvel, distância máxima entre a árvore e a mesa de 1000 mm, distância máxima entre a árvore e a base de 1125mm, curso máximo do cabeçote de 250 mm, inclinação do cabeçote perpendicular 90º, curso máximo da mesa 800mm, área útil da mesa 400 x 500 mm, inclinação da mesa 45 graus, área útil da base 417 x 416 mm, tensão: 220 Volts, monofásico, altura 1960 mm, potência mínima 3/4cv.	Unidade	01
11	Gerador de Energia Diesel 24KVA Silencioso Motor Trifásico 220/380 V Perkins para ATS. Tipo: Grupo gerador trifásico, Potência máxima: 24 kVA, Potência nominal: 22 kVA, Frequência: 60 Hz, Tensão trifásica: 220V / 380V, Tensão auxiliar (monofásica): 127V / 220V, Corrente: 63 A, Nível de ruído - dB(A)@7m: 68 dB(A), Capac. tanque de combustível: 60 l , Dimensões: 2160 x 1000 x 1280 mm, Peso líquido: 667 kg, Marca do Motor: Perkins, Tipo: Refrigerado a água, 4 cilindros, injeção direta, Potência máxima: 24,3 kW (33,1 PS), Aspiração: Natural, Cilindradas: 2216 cc, Consumo de combustível - 100% carga: 5,4l/h, Autonomia aproximada: 8h, Classe de isolamento: H, Tipo de proteção mecânica: IP23, Capac. reservatório óleo lubrificante: 10,6l, Bateria: 12V	Unidade	02
12	**Grupo Gerador Diesel**, desenvolvendo a potência nominal de 116/93 kVA/kW em Stand-by e 106/85 kVA/kW, em regime de emergência ou 85 kW (106 kVA) em regime de fonte principal, 380/220V, trifásico, 60Hz, com sistema de	Unidade	01

	arrefecimento por radiador com sistema de controle para gerenciamento do Grupo Gerador. **- Motor Diesel turbinado**, sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, 4 cilindros em linha, desenvolvendo 108 kWm de potência bruta a 1800 RPM em Stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível; **- Características Técnicas principais do motor**: Motor de partida elétrico 12V; Alternador de carga de baterias acionado por correia; Governador eletrônico; Válvula solenóide de parada de combustível 12V; Filtro de ar com elemento seco substituível e indicador de restrição; Filtro de combustível separador de água; Filtro de óleo lubrificante roscado de fluxo total. - **Alternador** single Bering, sem escovas, Brushless, 04 polos, síncrono, trifásico, classe de isolação e elevação de temperatura H, impregnação à vácuo, grau de proteção IP-23, próprio para cargas deformantes, acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador de tensão, 60 Hz, 1800 RPM, reconectável em diferentes tensões. - **Quadro de comando** e controle para grupos geradores digital, com partida e parada manual, montado sobre o grupo gerador, com Dispositivos de Comando e Sinalização; **- Display**: Visor de cristal líquido; Botões do tipo membranas sensitivas; **- Comando de partida e parada do grupo gerador:** Temporização de partida e parada; Rotina de partida; **- Leds de Indicação:** Grupo em funcionamento; Modo Automático; Partida remota; Alarme / Defeito; Desligamento; Modo manual. **- Dispositivos de Monitoramento:** **-Monitoramento do Motor**:		

	Temperatura da água; Temperatura do óleo; Rotação do motor; Tensão das baterias de partida; **-Monitoramento do Alternador:** Tensão (L-L, L-N, monofásica ou trifásica); Corrente das 3 fases (opcional); Freqüência Total KVA. Dispositivos de proteção: **-Proteções do motor**: Sobrevelocidade; Baixa pressão de óleo; Alta temperatura da água; Tensão de bateria; Falha na partida; Auto diagnóstico dos sensores; **-Proteções do alternador:** Sobre / Sub tensão do alternador; Sobrecorrente; Sobre / Sub frequência; Perda de excitação; Sobrecarga no campo de excitação; Entradas e Saídas configuráveis. -Quadro de transferência automático, composto por avançado mecanismo desenvolvido especificamente para transferência de fontes de energia, com entrada e saída tetrapolar com capacidade de 250A, preparado para funcionamento em regime de transferência aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes; Equipado com comando e controle digital, interface do painel possibilita a visualização de indicação de status da transferência, posição da transferência e indicações de controle, com configuração dos parâmetros do sistema e ajustes. **- Dispositivos de Comando e Sinalização:** **-Botões de Controle:** Test; Override; Set Exercises; **-Leds de Sinalização:** Rede Presente; Rede alimentando a carga; Gerador em funcionamento; Gera dor alimentando a carga;		

	Sinalização pré-transferência; Sinal para elevadores. **- Dispositivos de Monitoramento e Configuração:** **-Monitoramento da Rede:** Subtensão da Rede; Subfrequência da Rede; **-Configuração do Sistema:** Tempo de confirmação de falha de rede; Tempo de transferência rede gerador; Tempo de transferência gerador rede; Tempo de confirmação de retorno de rede; Teste com carga; Teste sem carga. **- Acessórios por Grupo Gerador:** 01 Bateria de Partida de 12 V, com respectivos cabos e conectores; 01 Silencioso Hospitalar e Flexível de escape; 01 Tanque de combustível de 200 litros montado no chassi do grupo gerador; 01 Sistema de pré-aquecimento do motor; 01 Jogo de Manuais técnicos; 01 Sistema de Regulagem Eletrônico Velocidade/ tensão. **- Disjuntor de Proteção.** **- Instalação:** É de responsabilidade da empresa vencedora. Contempla o fornecimento de material e mão de obra para a devida instalação do grupo gerador, tais como: Construção de abrigo para alocação do gerador, aterramento, fixação do Quadro de transferência automático em parede, fornecimento e instalação de cabos de força e comando, miscelaneos, entre outros. (Obs: Instalação do abrigo e gerador a uma distância de +- 10 metros da rede). **- Garantia:** O conjunto completo (Grupo gerador, controles e acessórios), deverá ter 02 Anos - Stand By (200h/ano) de garantia, contra defeitos de fabricação dos materiais ou falhas de montagem, contado da data da entrega técnica. A garantia deverá cobrir os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de viagem e mão de obra, ou seja, totalmente sem ônus para a Embrapa Cerrados. **- Entrega Técnica:** A Empresa vencedora será responsável pela entrega técnica, ou seja, o funcionamento do grupo gerador pela 1ª vez. Neste momento será ministrado um curso prático do equipamento		

	bem como entrega do Termo de Garantia e Carta de Recomendação, este procedimento é sem ônus para a Embrapa Cerrados. **- Local de Instalação:** **Embrapa - CTZL - Rod. DF 180 S/N, KM 64 - CEP: 72668-900 Recanto das Emas – DF.** Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Grupo Gerador Cummins Power Generation, Modelo C90 D6 4, Quadro. Mod. TS1311 - Motor Diesel Cummins 4BTA 3.9-G4		
13	Homogeneizador - Equipamento constituído de uma cuba reforçada que gira sobre um braço, através de um conjunto coroa-pinhão e correias, acionada por um motor elétrico de 1 CV – IV pólos trifásico, 220V - volume da cuba é de 250 litros, volume suficiente para receber até 100 kg de amostra de cana, possui um sistema de basculamento, através de um volante- pinhão– engrenagem que gira o braço onde está apoiada a cuba, facilitando assim o operador, Todo esse sistema está fixado sobre uma estrutura (carrinho). Acompanha: Bocal de descarga. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: IRBI / Homogeneizador HM 250	Unidade	01
14	Máquina de solda MIG/MAG, sendo MIG (alumínio, inox, cobre), MAG (aços carbonos), com arames tubulares, com proteção gasosa ou auto protegido. Completa com alimentador embutido, tocha, consumíveis, suporte para gás e cilindro, regulador de gás, cabos de conexão que operem em transferências Curto-Circuito e Spray, com controle linear da velocidade do arame que possibilite ótima soldagem com CO2, ajuste de tensão através do comutador de faixa que permita determinar os parâmetros de soldagem com precisão, velocidade de alimentação do arame com controle contínuo e linear que proporcione ajuste preciso, com freio dinâmico, controle anti-aderência do arame, controle para solda ponto/ intermitente que facilite o trabalho em chapas finas galvanizadas e juntas com abertura excessiva, ventilação forçada eficiente e silenciosa, tocha tipo “Euro-conector”. Alimentação monofásica 220 v, potência Aparente 11,8 KVA a 100 %, amperagem máxima 300A, ciclo de trabalho de 80% a 250ª, classe de proteção IP23, tipo de alimentador de Arame 4 (quatro roldanas) interno, tempo de ponto e de soldagem Intermitente: 0 - 2,5 s, tempo de "Anti-stick: 0,0 - 3,0 s, faixa de velocidade do arame: 1,5 - 25 m / min,	Unidade	01

	diâmetro do arame sólido = Aço Carbono / Inoxidável: 0,6 - 1,6 mm, Liga Leve = Alumínio / Cobre: 0,8 - 1,6 mm, Tubulares: 0,9 - 1,6 mm, Tocha tipo: Euro-conector. Acompanhando os seguintes consumíveis/equipamentos de proteção: Arame para solda aço carbono 2 (duas) bobinas, Arame para solda alumínio 2 (duas) bobinas, Arame para solda aço inox 2 (duas) bobinas, máscara de solda com escurecimento automático específica para uso com esse tipo de equipamento.		
15	MEDIDOR DE UMIDADE DE CEREAIS E FARELOS Medidor eletrônico, digital e Micro processado, realiza a medida em aproximadamente 10 segundos fornecendo resultados de Percentual de Umidade precisos e confiáveis. A leitura do percentual de umidade é fornecida após a compensação da temperatura da massa de grãos no interior da câmara do G-800. Da mesma forma, a densidade dos cereais também é corrigida previamente à leitura, através da utilização de copo exclusivo com volume definido e da balança eletrônica digital montada abaixo do sistema de carga do G-800. Tecnologia "Flow Thru", que utiliza servomotores para automatizar toda a medição, sem interferência do operador. Permite a escolha do “número de medidas” entre uma e cinco para a apresentação do resultado final (média). Painel com 5 teclas comandam toda a operação, display der cristal líquido, alfanumérico em português. Auto-checagem durante, e após cada medição, garantindo a confiança nas medidas. Saída Serial RS 232C bidirecional - incorporada no equipamento. Mensagens de erro no display informando e identificando eventuais problemas. Relógio de tempo real (data e hora) com possibilidade de impressão juntamente com relatório a ser enviado via saída serial, para impressora dedicada (opcional) ou para computadores. Permite a geração de relatórios de auto check documentando aos usuários as calibrações e o estado do equipamento (balança, termômetro e capacímetro). Up grade (atualização) disponível, mantendo o medidor sempre atualizado através da simples troca do micro processador. Especificações Técnicas: Número de escalas 58. Limites de umidade dependem da escala de cada cereal. Precisão na indicação da umidade +/- 0,1% Precisão na leitura da umidade +/- 0,3% (1) Quantidade de amostra 100g < peso < 180g Capacidade da balança eletrônica 1.000g +/- 0,1g Precisão da balança +/- 0,3g Precisão do peso específico +/- 1Kg/hl Faixa de temperatura da amostra 5 a 50	Unidade	01

	°C Precisão do termômetro +/- 0,5°C Temperatura máxima de funcionamento 50°C Peso do medidor de umidade 5,7Kg Dimensões (mm) L 345 x A 311 x P 192 Fonte Chaveada automática 100/240 VAC. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Marca GEHAKA 800		
16	Montadora / Desmontadora Maxitruck Agrícola - 01 – Montadora e desmontadora de pneus rodoviários e agrícolas, capacidade para rodas de 14” a 38”, com diâmetro do pneu até 2,10 mts e largura de a 0,67mt, peso mínimo de 770 kg, comprimento máximo de 2,15 mts, largura 1,9 mts e atura de 1,75mts, pressão hidráulica de 130 bar, motor da bomba hidráulica 380V (4A), 1,5 CV, motor do redutor 380V (4A), 2,5 CV. Acompanhada de kit contendo espátulas, alicate, grampos de alumínio, pincel lubrificador e balde com lubrificante para montagem e desmontagem de pneus. Entrega técnica com manual de operação, manutenção e peças de reposição.	Unidade	01
17	Motobomba 1 cv, monofásica, vazão máxima de 7,5 m³/hora	Unidade	10
18	Perfurador de solo acoplável em três pontos de trator agrícola, acionada através de cardan, caixa de transmissão banhada a óleo articulada, com batente de regulagem, com mola de contenção de movimento com, 3 brocas, uma de 9”, uma de 12”, e uma de 18”, com penetração de 1000mm, comprimento total de 2000mm, largura de 850mm. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: TATU	Unidade	01
19	Perfurador de solo motorizado (motor 2 tempos) para perfurações de solo na silvicultura, na construção de cercas, na coleta de materiais para análise de solo e, ainda, para o plantio na agricultura. - peso máximo: 9,5kg sem broca - cilindrada mínima: 30cc – Com mecanismo para destravamento manual de broca em caso de bloqueio no solo, permitindo a extração da broca do terreno. – Com dispositivo de segurança, tipo freio da broca, que é ativado na coxa do operador quando a broca fica presa na terra, e faz com que a broca de perfuração pare imediatamente. - Com suporte acolchoado para manuseio mais confortável do operador. - Com sistema de empunhadura antivibratória - com brocas helicoidais de 12 e 20cm - com broca para plantio de mudas de aproximadamente 25cm Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: Stihl BT121	Unidade	01
20	PLANTADEIRA DE PARCELAS EXPERIMENTAIS - VACUO - 04 LINHAS SOJA E MILHO -Plantadeira modelo	Unidade	02

	PHPE 4 V (VÁCUO) – chassi Semeato SAM 200 de arrasto -largura total de operação: 2,50 metros - 4 linhas de semeadura, com disco de corte, haste sulcadora de tipo facão afastado, discos duplos defasados, rodas limitadoras de profundidade e rodas compactadoras em “V”. -distribuição de fertilizantes rosca sem fim (transversais convencionais) -01 conjunto distribuidor central de sementes para soja -01 conjunto de banco -01 conjunto de bandeja para sementes -01 conjunto de plataforma com chapa antiderrapante e escada -04 conjuntos de câmaras de vácuo -01 turbina com acionamento mecânico (cardan) -01 conjunto mícron de 80 litros -01 conjunto de compressor de ar -01 painel elétrico de acionamento com contador de sementes -02 conjuntos braços laterais para acionamento -01 conjunto de Speed Box (caixa de engrenagens) -01 capota (toldo) -01 pedaleira -02 conjuntos cabo de aço de 300 metros (espaçamento conforme solicitação) OBS: - Permite a semeadura de uma parcela de 4 linhas, através do distribuidor central - espaçamento entre linhas de 0,50 metros - Painel elétrico, que poderá ser utilizado com cabo ou manualmente ou por meio de pedaleira, através do disparo manual. - Engrenagens que permitem o plantio de parcelas de 3 a 10 metros ou bulk - Permite plantio de faixas de demonstração e múltiplas - Mícrom para fazer a pulverização no sulco de plantio com defensivos ou inoculantes. - Potencia mínima requerida: 75 hp. - peso aproximado do equipamento: 1450 kg Garantia: 1 ano Incluso entrega técnica		
21	Prensa hidráulica motorizada com capacidade de 150 toneladas, voltagem 220 volts, Capacidade (Ton: 150, Altura estimada(mm) : 2050, Altura da trabalho estimado (mm): 200 a 790, Largura aproximada(mm) :1550, Largura de trabalho aproximada(mm): 900 Profundidade (mm) 380, Curso do cilindro (mm) 180, Diâmetro da haste (pol) 4 1/2, Velocidade de acionamento (mm/seg) 6, Velocidade de retorno(mm/seg) 9, Motor Trifásico - 10 HP - 220V/380V, Acionamento Comando de alavanca dupla-ação, Peso aproximada (Kg) 1250. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: Nowak / 150Ton	Unidade	01
22	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO 15 LITROS • Com tanque para 15 litros • Com bateria 12v 7AH Recarregável • Com carregador inteligente 220V • Com regulador de pressão de 20 a 60 PSI • Motor de 12V • Autonomia de trabalho: 8 horas • Peso máximo (vazio): 6,5kg • Com Kit de bicos	Unidade	01

	incluso e compatível com bicos nacionais. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: Super Herb Costal Elétrico Recarregável 15L		
23	Redutor de velocidade para trator massey fergusson de 75cv para velocidade de 200 metros por hora.	Unidade	01
24	Sulcador de duas linhas com adubadeira para cana-de-açúcar com espaçamento regulável mínimo de 0,90 m entre sulcos, elementos sulcadores tipo beija-flor, sistema de desarme automático, marcador de sulco móvel com bico de pato, acionamento da adubadeira por motor hidráulico e válvula de regulagem fluxo, e discos de corte dianteiros de 23 polegadas. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: DMB modelo São Francisco	Unidade	01
25	Tratador de sementes - Equipamento para tratar sementes com sistema de dosagem de produtos líquidos (copinhos), caracol de metal com borracha injetada para evitar danos as sementes, caixa graneleira em polietileno e 3 caixas para produtos químicos pó/liquido em polietileno resistentes a corrosão, acionamento por motor elétrico trifásico de 1 cv, com engates para uso no hidráulico e acionamento na TDP do trator. Abertura fácil do caracol para limpeza na troca de variedades. Altura de 1,65 m, comprimento de 2 m, largura 1,1 m, peso 135 Kg. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: GRAZMEC	Unidade	01
26	Vara Telescópica retrátil, fabricada em fibra de vidro e material não condutível, para medição de altura de árvores, pontes, viadutos, linhas de transmissão, entre outros, de comprimento de 7,62 m, ou seja, Mede árvores até a 7,62 m. O seu tamanho retraído ou fechado é de 1,60m	Unidade	01

3.2. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "COMPRASNET" podem eventualmente divergirem da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras caracteristicas. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados no todo ou em parte;

4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Deverá ser adotado como critério para o fornecimento dos Equipamentos/produtos especificados neste Termo, o menor preço por item, apresentado pela licitante.

4.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atenda as exigências editalícias.

5. **FORMA DE ENTREGA**

5.1. A Contratada operacionalizará a entrega dos equipamentos/produtos, objeto da licitação, de acordo com solicitação/requisição formal pela Embrapa Cerrados, que somente deverá ocorrer, a partir da assinatura da Ordem de compra/Serviço – OCS emitida pela Embrapa Cerrados.

5.2. A Contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos equipamentos/produtos especificados e contidos neste Termo;

5.3. Não será aceito equipamento/produto com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundas de fabricação ou transporte do objeto contratual estabelecido.

5.4. A Embrapa Cerrados não possui pessoal capacitado para carga e descarga dos produtos, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

5.5. A falta de quaisquer dos equipamentos/produtos, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto da licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6. **DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização dos equipamentos/produtos contratados será efetuada por Empregados designados pela Embrapa Cerrados, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93.

6.1.1. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos equipamentos/produtos contratados.

7. **PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos/produtos dentro de no máximo 60 (trinta) dias, contados da data do recebimento da solicitação/requisição formal, a partir da assinatura da Ordem de compra/Serviço – OCS emitida pela Embrapa Cerrados;

7.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa Cerrados não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, não estando a Embrapa, sujeita à responsabilidade de qualquer tipo de indenização ou prejuízo;

7.3. As entregas serão efetuadas de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados e nos dias que não tenha atendimento ao público na Embrapa, nos das 08 às 11h e das 13 às 16h.

7.4. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado.

7.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

8. **LOCAL DE ENTREGA**

8.1 Na Sede da Embrapa Cerrados, localizada na Rodovia BR 020, Km 18. Rodovia Brasília/Fortaleza, Zona Rural. Telefones: (0xx61) 3388-9811, 3388-9908; Fax (0xx61) 3388-9840. CEP 73.310-970. Planaltina-DF.

9. **FORMA DE CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação será executada a partir da assinatura da Ordem de compra/Serviço – OCS emitida pela Embrapa Cerrados.

10. **EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com Referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação.

10.2. O prazo para início da execução do instrumento contratual, objeto da presente licitação, será o constante da OCS a ser celebrada entre a licitante vencedora e a Embrapa, conforme minuta constante do Anexo II.

10.3. Todo equipamento/produto entregue no almoxarifado da Embrapa Cerrados será recebido provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação da OCS.

10.3.1. E, que será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto acordo com o instrumento contratual, celebrado.

10.4. A Embrapa Cerrados rejeitará no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

10.5. Todos os equipamentos/produtos, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

11. **GARANTIA**

11.1. O prazo de validade dos equipamentos/produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, oferecida pela licitante vencedora **ou a validade descrita no item neste termo de referência**, contados da data de entrega dos equipamentos/produtos.

11.2. Durante o período de validade, a (s) adjudicatária (s) garantirá (ã) à Embrapa Cerrados a qualidade técnica dos equipamentos/produtos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os mesmos venham a apresentar;

11.3. A garantia incluirá a substituição do equipamentos/produto defeituoso, tudo sem qualquer ônus para a Embrapa.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O valor estimado está previsto na proposta orçamentária da Embrapa Cerrados para o exercício de 2013, UG/Gestão: 135039/13203, natureza de despesa 459052, fonte de recursos 0100.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O (s) pagamento (s) à (s) Licitante (s) a ser (m) Contratada(s), será (ã) efetuado (s) em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento

da (s) respectiva (s) Nota Fiscal/Fatura, discriminativa (s), correspondente (s) ao (s) material/produto (s) efetivamente entregue (s), verificado (s) e aceito (s), mediante o ATESTE no documento fiscal, pela Embrapa Cerrados.

13.2 Caso o (s) material/produto (s) seja (m) recusado (s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.3 Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

13.4 O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura, discriminativa.

13.5 A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do (s) material/produto (s), estando à mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

13.6 A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

13.7 Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A licitante vencedora deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa;

14.2. A licitante vencedora responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA estabelecido no presente Termo de Referência.

14.3. A licitante vencedora apresentará prova de qualificação técnica para a o fornecimento dos equipamentos/produtos, constituída de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento

compatível com o objeto desta licitação.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

14.5. A cada pagamento a Embrapa Cerrados efetuará previamente verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF.

14.6. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se, incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente, será restituída à Contratada para as correções pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.7. A Embrapa Cerrados promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1 cometer fraude fiscal;
15.1.2 apresentar documento falso;
15.1.3 fizer declaração falsa;
15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
15.1.5 não assinar a OCS no prazo estabelecido;
15.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
15.1.7 não mantiver a proposta

15.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

15.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

15.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da OCS, até no máximo de 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

15.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

15.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

15.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20%

(vinte por cento) do seu valor global.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

16. **Aprovação do termo de referência**.

Aprovo o presente projeto termo de referência.

Planaltina/DF, 1º de novembro de 2013.

_____

Dercino Fernandes dos Santos
Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Cerrados

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2013 – Embrapa Cerrados

MINUTA DE OCS

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO					
OCS nº:		Natureza:	Data de emissão:		
Processo nº:		Modalidade da Licitação/Nº:			
Amparo Legal:					
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO					
Fornecedor:					
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:			
Endereço:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone(s):				Fax:	
Contato:				e-mail:	
3. OBJETO					
Item	Descrição	UNIT.	QUANT.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
Valor total desta OCS.....					
Valor por extenso:					
Classificação Financeira:					
4. CONDIÇÕES GERAIS					
Dados para o faturamento:					
Nome: Embrapa - CPAC - Endereço: BR 020, Km 18, Rodovia Brasília/Fortaleza, Caixa Postal 08223,					
CEP 73310-970, Planaltina - DF.					
CNPJ: 00.348.003/0039-93 e Inscrição Estadual: 07.316.897/004-52					
Local de entrega: Almoxarifado da Embrapa- CPAC, das 8 às 11 e das 13 às 16:00					
Prazo de entrega:					
Pagamento: ___ (_____) dias após a efetiva entrega do(s) materiaI(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.					
Garantia:					

Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.
Multa: a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compras e Serviços – OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato; b) Atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não executado, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual; c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.
Encargos: Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.
Retenções:
- De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1 998, a Embrapa - CPAC reterá ISS - Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Distrito Federal, exceto quando o valor do ISS apurado for inferior a R$10,00 (dez reais).
- O fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS sujeito à retenção a alíquota de .....%. No primeiro dia útil de cada mês, a Embrapa- CPAC enviará ao Fornecedor cópia da Declaração de Retenção do ISS para fins de comprovação junto à fiscalização do DF.
- Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03, a Embrapa CPAC reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente.

Responsável pela Emissão	Autorizamos o fornecimento do(s) material(ais)/serviço(s) especificado(s) nesta OCS.	
_____	_____	_____

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/_____/_____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

_____
(assinatura com carimbo)

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2013 – Embrapa Cerrados

MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao **Edital do Pregão Eletrônico n° 30/2013 – Embrapa Cerrados**, apresento nossa proposta de preços para **Fornecimento de Máquinas e Equipamentos agrícolas para a Embrapa Cerrados,** objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Os dados da nossa empresa são:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL/HOME PAGE:

Preço total da proposta R$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos **Anexos I e II, do Edital do Pregão Eletrônico n° 30/2013 – Embrapa Cerrados**.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos pelo período de (___) _____ meses, conforme especificações técnicas do **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 30/2013 – Embrapa Cerrados**.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do **Edital do Pregão Eletrônico n° 30/2013 – Embrapa Cerrados**, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta da OCS.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

_____

(Diretor ou representante legal)
Nome legível
Identidade
Carimbo da empresa